



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2026

Institui a Política Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down e o Dia Municipal da Síndrome de Down.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Contagem, a **Política Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down**, em consonância com a Lei Estadual nº 24.934/2025, com o objetivo de garantir informação, conscientização, inclusão e apoio às pessoas com Síndrome de Down e suas famílias.

Art. 2º A Política Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será baseada nos seguintes princípios:

- I - promoção da inclusão social, educacional e profissional das pessoas com Síndrome de Down;
- II - garantia do acesso à informação e ao diagnóstico precoce, orientando familiares e profissionais da saúde e da educação;
- III - fomento de campanhas de conscientização e combate ao preconceito, destacando a importância do respeito e da valorização das pessoas com Síndrome de Down;
- IV - apoio a programas de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social, garantindo atendimento especializado e humanizado.

Art. 3º Fica instituído o **Dia Municipal da Síndrome de Down**, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, em alinhamento com a data reconhecida internacionalmente pela ONU.

Art. 4º O Dia Municipal da Síndrome de Down terá como objetivos:

- I - realizar eventos, palestras e campanhas educativas para conscientização sobre a Síndrome de Down;
- II - divulgar políticas públicas e direitos das pessoas com Síndrome de Down;
- III - incentivar a participação de instituições de ensino, organizações sociais e profissionais da área de saúde e educação em atividades de inclusão e respeito à diversidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de abril de 2026

Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-

Vereador LEO DA ACADEMIA

-1º Secretário-